

DECRETO N. 16.528, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Decreto n. 15.695, de 10 de dezembro de 2013, que “Classifica como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - o imóvel localizado na área identificada nos Anexos 1, 2, 3 e 4 as quais ficam inseridas no Mapa 6 - Anexo 26 - da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de alterar duas das áreas anteriormente classificadas como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 73.471/15;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto n. 15.695, de 10 de dezembro de 2013, que “Classifica como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - o imóvel localizado na área identificada nos Anexos 1, 2, 3 e 4 as quais ficam inseridas no Mapa 6 - Anexo 26 - da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Classifica como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - as áreas identificadas nos Anexos 2 e 3 as quais ficam inseridas no Mapa 6 - Anexo 26 - da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 15.695, de 10 de dezembro de 2013, que “Classifica como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - o imóvel localizado na área identificada nos Anexos 1, 2, 3 e 4 as quais ficam inseridas no Mapa 6 - Anexo 26 - da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam classificadas como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - as áreas identificadas nos Anexos 2 e 3 inclusos, que são partes integrantes deste Decreto, as quais ficam inseridas no Mapa 6 do Anexo 26 da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010.”

Art. 3º Ficam excluídas do Mapa 6 - Anexo 26 - da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, as áreas identificadas nos anexos 1 e 4 do Decreto n. 15.695, de 10 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de agosto de 2015.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



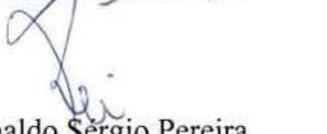
Marcos Aurélio dos Santos  
Secretário de Governo



Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano



Marco Aurélio de Souza  
Secretário de Habitação



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa